



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas sobre a relação jurídica, contratual e financeira entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB, incluindo eventuais ações judiciais, convênios, comodatos, débitos e sanções eventualmente existentes.

CONSIDERANDO que a transparência na gestão do patrimônio público, em especial no que tange ao uso de imóveis de propriedade de estatais e entes da Administração Indireta, é princípio constitucional inafastável (art. 37, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que o imóvel situado à Rua Sotero José do Bonfim, 171, no Jardim Maria Eugênia, cuja matrícula aponta propriedade da COHAB, foi objeto de uso público mediante comodato, cuja vigência expirou, sem que se tenha verificado sua renovação ou novo instrumento publicado;

CONSIDERANDO que, embora a Prefeitura de Sorocaba tenha afirmado não deter mais a posse do imóvel situado na Rua Sotero José do Bonfim, 171, e que o contrato de comodato com a COHAB teria expirado sem renovação, foi observada recentemente a execução de serviços de limpeza no local, fato que sugere a manutenção de ingerência ou interesse público sobre o bem, o que demanda esclarecimentos quanto à origem, finalidade e responsabilidade por tal ação;

CONSIDERANDO relatos de que a Prefeitura de Sorocaba já foi condenado judicialmente em processos envolvendo a COHAB e que há novos processos em curso;

CONSIDERANDO que decisões judiciais condenatórias e novas ações judiciais envolvendo agentes públicos e o uso de bens públicos merecem imediata e criteriosa análise por parte do Poder Legislativo, em sua função fiscalizadora e de controle externo da Administração;

CONSIDERANDO que, para além do aspecto jurídico e patrimonial, é dever deste Parlamento zelar para que imóveis públicos não permaneçam ociosos enquanto organizações sociais reconhecidas podem solicitar sua cessão com objetivos estritamente assistenciais e educativos;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que o acesso à verdade administrativa, quando devidamente instigado por meios formais, pode evitar interpretações distorcidas, especulações políticas ou jurídicas, e, sobretudo, proteger o interesse público;

REQUER à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba, solicitando que preste as seguintes informações, com clareza, documentação comprobatória e observância dos prazos legais:

1. Qual a situação atual do imóvel localizado na Rua Sotero José do Bonfim, 171 – Jardim Maria Eugênia, de propriedade da COHAB, no que tange à sua cessão, afetação ou destinação pública?
2. Existe contrato vigente de comodato ou outro instrumento jurídico entre a COHAB e a Prefeitura de Sorocaba referente a esse imóvel? Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia integral do instrumento atualizado.
3. Caso o contrato anterior tenha expirado, houve formalização de prorrogação, renovação ou novo processo administrativo para sua regularização?
4. Há impedimentos jurídicos, administrativos ou judiciais que inviabilizem a renovação ou novo comodato do referido imóvel com a Prefeitura ou diretamente com organização da sociedade civil de utilidade pública?
5. A Prefeitura ou a COHAB foram notificadas, advertidas ou condenadas judicialmente por uso irregular de bens públicos ou descumprimento de cláusulas contratuais envolvendo este ou outros imóveis?
6. Existem ações judiciais em trâmite, transitadas em julgado ou arquivadas, envolvendo a Prefeitura e a COHAB? Em caso afirmativo, favor informar:
 - a) Nome das partes envolvidas;
 - b) Objeto do processo;
 - c) Número e juízo de tramitação;
 - d) Fase processual atual;
 - e) Existência de condenação, transação ou arquivamento.
7. O Prefeito Municipal figura ou figurou como parte em processos judiciais relacionados à COHAB? Em caso afirmativo, esclarecer o conteúdo das ações, eventuais condenações e repercussões legais ou funcionais.
8. Existem débitos, inadimplências ou obrigações financeiras pendentes entre a Prefeitura e a COHAB? Favor encaminhar certidões atualizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

9. Há previsão de reativação, concessão ou nova destinação ao imóvel citado? Há estudo técnico ou parecer interno nesse sentido?
10. Quais critérios a Administração tem adotado para avaliar e aprovar pedidos de cessão ou comodato de imóveis públicos por parte de entidades sociais como o Instituto Elevar?
11. Há possibilidade jurídica e administrativa de se formalizar novo instrumento de cessão diretamente com entidade de utilidade pública regularmente registrada nos conselhos municipais?
12. Considerando que a Prefeitura afirma não possuir mais a posse do imóvel, quem autorizou e executou a limpeza recentemente realizada no prédio localizado na Rua Sotero José do Bonfim, 171?
13. Com que recursos foi custeada essa limpeza — houve dotação orçamentária específica, contrato vigente ou execução direta por parte de alguma secretaria municipal?
14. Durante o período de vigência do contrato de comodato entre a COHAB e a Prefeitura, houve repasse de recursos públicos para manutenção, reforma ou adequação do imóvel? Se sim, favor detalhar valores, fontes, datas e objetos contratados.
15. Há registro de protocolo interno, ordem de serviço emitida referente à limpeza ou manutenção do imóvel após o término do comodato?
16. Existe registro de despesas orçamentárias ou empenhos vinculados à execução de serviços no referido imóvel no exercício atual ou nos dois exercícios anteriores? Favor encaminhar os respectivos documentos.
17. O imóvel em questão consta em algum inventário patrimonial da Prefeitura ou figura como ativo na contabilidade pública municipal?
18. A COHAB notificou formalmente o Município quanto à devolução do imóvel, entrega das chaves, vistoria de encerramento ou qualquer outra providência relacionada à extinção do comodato?
19. Existe algum outro imóvel sob posse da Prefeitura que pertença à COHAB e que esteja em situação jurídica semelhante, com contrato expirado, mas com uso ou intervenções públicas em curso?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

20. Qual o histórico de ocupação do imóvel desde o início do comodato até a presente data, com as datas de início e fim de cada atividade social, órgão responsável e instrumento legal que o fundamentou?
21. Há registro de solicitações de cessão deste imóvel por parte de outras entidades ou associações da sociedade civil nos últimos 24 meses? Houve resposta formal da Prefeitura?
22. A Secretaria da Cidadania ou qualquer outra secretaria municipal foi formalmente consultada ou emitiu parecer sobre a destinação futura do imóvel? Favor encaminhar cópia.
23. O imóvel possui AVCB, alvará sanitário, ou laudos técnicos atualizados que permitam seu uso imediato para fins sociais ou educacionais?
24. Se o imóvel não está mais sob posse da Prefeitura, por que nenhum aviso de interdição, placa de desativação ou medida de desocupação formal foi afixada no local? Quem autorizou ou omitiu tal sinalização?
25. Há imagens de câmeras públicas, drones institucionais ou monitoramento urbano que registraram movimentações de equipes da Prefeitura no imóvel nos últimos 90 dias?
26. A execução da limpeza no imóvel, embora informal, pode configurar uso de bem público sem instrumento jurídico formal vigente? Em caso afirmativo, quais medidas de responsabilização administrativa estão previstas para esse tipo de situação?

Por fim, requer-se que as respostas sejam prestadas de forma clara, objetiva, numerada conforme os itens acima e acompanhadas de cópias integrais dos documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 34, §1º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e dos arts. 102 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal. LDA

Respeitosamente,

S/S., 12 de novembro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003700360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **12/11/2025 17:28**

Checksum: **D65F96ADBBFD55B18441E4E45438C4C419D37338B85272BF345EE208E882D53D**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.